



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI N° 311/05

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Cessão de Uso, dois veículos do Patrimônio Público de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder através de Cessão de Uso de bens móveis do Patrimônio Público de Reserva do Iguaçu, um veículo para o Conselho Tutelar e outro para a Câmara Municipal, observando o interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** - Será de responsabilidade dos adquirentes da posse, a conservação do veículo a eles cedidos, bem como a reposição dos mesmos, caso algum dano venha a ocorrer devendo entregá-los no prazo estipulado nas mesmas condições em que recebeu.

**Art. 4º** - Os adquirentes da posse não poderão transferir a terceiros os veículos a eles cedidos, sob pena de perda imediata da posse.

**Art. 5º** - A posse do bem poderá ser revogada unilateralmente pelo Executivo Municipal quando houver interesse.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2005.

*Sebastião Campos*  
**SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no *Folha do Iguaçu*  
Edição nº 200 em 18 de 24/05/05  
*[Signature]*  
Responsável